PROJETO DE LEI Nº 03/2024.

Ementa: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Calçado – PE para os exercícios de **2025 a 2028** (próxima Legislatura) e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, baseado no que dispõe o Artigo 34, item XVIII e Parágrafo Único da Lei Orgânica de Calçado e Art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe a Câmara, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Subsídio mensal a ser pago ao Vereador com assento á Câmara Municipal de Calçado, Estado de Pernambuco, nos exercícios de 2025 a 2028 – integrantes da próxima Legislatura (eleitos em 2024), fica fixado em até R$ 10.432,39 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal por sua representatividade pública decorrente de suas funções diretivas fará jus a uma verba de representação de caráter indenizatório equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor atribuído ao subsídio mensal do Vereador por este Município.

Art. 3º - O valor do subsídio constante no **Art. 1º** desta Lei não poderá ultrapassar os limites legais e constitucionais pertinentes e vigentes, sendo reduzido quando for o caso, e reajustado quando permitido legal ou constitucionalmente, observando-se como prioridade as despesas com o pessoal da Câmara.

Art. 4º - Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento anual do Município e suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320/64 com as modificações posteriores correlatas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora, 05 de fevereiro de 2024

Registrado no Expediente
Em 05 / 02 / 2024.
Servidor(a)

Severino Ramos dos Santos Silva
Presidente

José Carlos Macário dos Santos
1º Secretário

Cleidson Arnobio de Freitas Silva
2º Secretário